



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 158/2021 – Terça-Feira, 10 de Agosto de 2021–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 038/2021, de 09 de agosto de 2021

Cria e insere no calendário oficial do Município de Juru, a “Semana das Juventudes”, e dá outras providencias.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art.1º Fica criado a “Semana das Juventudes”, que será comemorada anualmente, durante o mês de agosto, em referência ao Dia Internacional da Juventude, celebrado no dia doze do referido mês, integrado o calendário oficial de eventos do Governo Municipal.

Art.2º As comemorações da “Semana das Juventudes” terão como público alvo os jovens de todo território Municipal, das mais diversas classes e segmentos, dos movimentos sociais e civis organizados, com idade de 15 a 29 anos, conforme previsto na Lei Federal nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013, que instituiu o Estatuto da Juventude.

Art.3º O poder Público Municipal proporcionará a participação das juventudes por meio de ações, projetos e programas relacionados com a política pública de juventude.

Art.4º No decorrer da Semana das Juventudes, serão realizadas ações Intersetoriais, com finalidade de:

- I- Estimular a participação social e o protagonismo juvenil;
- II- Conscientizar a família, a sociedade e o município de que o jovem é um sujeito de direitos e que estes devem ser valorizados e respeitados;
- III- Promover a informação e difusão dos direitos estabelecidos no município da juventude nos principais meios de comunicação de massa, nas mídias digitais, escolas, universidades públicas e privadas, empresas, igrejas e congêneres, ambientes públicos dos poderes executivo, legislativo e judiciário.

Art.5º Para o desenvolvimento das ações de que trata o art.4º, podem ser adotadas as seguintes medidas, entre outras:

- I- Realização de fóruns, workshops, debates, seminários, congressos, ouvidorias e atividades congêntas com a finalidade de estimular o protagonismo e expressão juvenil;
- II- Produção de peças publicitárias, campanhas de rádio, televisão e internet, bem como a confecção de cartilhas para a sensibilização e informação acerca dos direitos juvenis;
- III- Promoção de cursos profissionalizantes, oficinas, palestras, pesquisas, atividades artísticas, serviços, ações de esporte e lazer, bem como projetos de cuidado com a saúde.

Art.6º As atividades do programa da “Semana das Juventudes” serão coordenadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo (SEJELT).

Art. 7º As iniciativas previstas neste Decreto serão norteadoras de ações e políticas públicas de compromisso do Município para sua juventude no novo normal, pós-pandêmico.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 09 de agosto de 2021.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional